Informativo CNI
Ano 3 • Número 8 • agosto de 2016 • www.cni.org.br

INFORMATIVO DE BUENOS AIRES

CNI
Confederação Nacional da Indústria
CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

Argentina implementa regime "porta a porta" para compras pela internet no exterior

Em 27 de julho a Administração Federal de Rendimentos Públicos (AFIP) estabeleceu a regulamentação do regime "porta a porta" destinado à compra de bens no exterior pela internet com a publicação de duas resoluções publicadas no Boletim Oficial. As normas estabelecem que o sistema entre em vigor após 30 dias de sua publicação.

Compras online no exterior vêm sendo muito controladas desde 2014, quando, no contexto de uma forte apreciação cambial e um mercado local muito fechado, a saída de divisas por "micro importações" representavam, aproximadamente, US$ 1 bilhão anual agravando a restrição externa então vigente. Por esse motivo, as autoridades da AFIP haviam limitado tais compras a duas vezes por ano, por pessoa, ao mesmo tempo em que mantiveram a franquia anual para o primeiro envio de US$ 25.

Naquela oportunidade foi estabelecida, também, a obrigatoriedade de retirada das encomendas na aduana, com apresentação prévia de uma declaração juramentada, o que encarecia notavelmente o custo do produto.

O novo sistema com o título de "REGIME DE ENVIOS POSTALES", aprovado pela resolução 3915/2016, regulamenta os receptores de mercadorias provenientes do exterior enviadas pelo Correio Oficial (incluído o serviço porta a porta). Por outro lado, a resolução 3916/2016 sobre "REGIME DE COURIER" estabelece os procedimentos operacionais aplicáveis aos envios que ingressem pelo Regime de Importação por Prestadores de Serviços Postais/Courier.

Para compras mediante o Correio Oficial, será necessário dispor dos seguintes códigos, além de Código Fiscal habilitado: CUIT, CUIL ou CDI. Somente os envios de compras até dois quilos ou que não ultrapassem US$ 200 podem ser recebidos na residência. Fora desses parâmetros, a mercadoria deverá ser retirada no Correio. A franquia de US$ 25 foi mantida.

Cabe mencionar que a alíquota vigente para a importação por esta via é de 50% que se aplicará sobre o valor excedente da franquia. Além disso, a quantidade de remessas pelo Correio Oficial será ilimitada.

Na modalidade de compra mediante sistema privado de entregas, serão permitidos até cinco envios por ano. Os mesmos poderão pesar até 50 quilos com um valor máximo de US$ 1.000 e conterem não mais do que três unidades da mesma espécie. Os artigos comprados devem ser destinados para consumo e não para fins comerciais. A alíquota

deste regime é a mesma vigente para a modalidade por Correio Oficial de 50%.

O anúncio do restabelecimento das importações porta a porta gerou diversas reações. A notícia foi recebida com otimismo por parte dos consumidores e importadores que utilizavam o regime anteriormente. Entretanto, diversas câmaras industriais argumentam que o limite estabelecido por compra é excessivo e que a nova regulamentação é um golpe para a produção local, visto que há dificuldade para competir com os preços de produtos de origem chinesa. Essas preocupações estão relacionadas à relevância das importações argentinas de produtos chineses. A tabela abaixo mostra que a China é a segunda principal origem das importações argentinas atrás do Brasil.

Principais origens das importações argentinas

#	Exportador	Importações argentinas (em US$ milhões)					
		2016 (até maio)	2015	2014	2013	2012	2011
1	Brasil	5.151,9	12.521,7	13.716,0	18.715,9	17.354,3	21.165,6
2	China	4.287,4	11.274,2	10.229,8	10.845,4	9.463,0	10.003,0
3	Estados Unidos	2.608,9	7.306,7	8.393,2	7.671,7	7.989,5	7.318,4
4	Alemanha	1.180,2	3.039,4	3.400,0	3.799,8	3.604,6	3.526,8
5	México	676,4	1.762,5	1.576,7	2.079,1	2.162,7	2.441,8
6	França	465,1	1.404,7	1.367,4	2.019,5	1.546,3	1.574,8
7	Bolívia	276,2	1.402,9	2.657,1	1.710,3	1.396,9	618,6
8	Itália	563,0	1.324,7	1.570,5	1.599,9	1.398,6	1.417,9
9	Japão	371,9	1.185,4	1.337,1	1.477,8	1.459,3	1.357,1
10	Coreia do Sul	406,5	1.020,1	848,3	1.163,6	1.069,4	1.352,5
Total Geral		21.226,3	57.205,3	62.520,1	70.870,7	65.562,6	70.728,5

Fonte: AliceMercosul

BANCO CENTRAL SIMPLIFICA ACESSO AO MERCADO DE CÂMBIO

No dia 8 de agosto, através da comunicação "A" 6037, o Banco Central da República Argentina (BCRA) modificou o regulamento de acesso ao mercado de câmbio com o objetivo de simplificar operações e reduzir custos dos operadores. O objetivo, tal como expressou o organismo em um comunicado de imprensa, foi o de eliminar as normas remanescentes sobre estoque cambial que vigoravam até dezembro de 2015.

A partir das novas modificações, elimina-se a obrigatoriedade de se justificar,com documentação específica, cada operação no mercado de câmbio. As transações realizadas tanto por bancos como casas de câmbio devem ser processadas automaticamente. O operador somente precisará indicar o conceito que corresponde a cada operação, junto com outros dados básicos, por intermédio de declaração juramentada.

A classificação da compra ou venda de moeda estrangeira passará de 315 para cerca de 70 conceitos alinhados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Grupo dos 20 (G-20). Os códigos atuais serão válidos até o início de setembro.

Foram revogados os tetos mensais para operar, aplicando-se unicamente as disposições que limitam o uso de moeda em espécie como parte da política contra a lavagem de dinheiro. Será permitido também que casas que trabalham por Internet e casas de câmbio estabeleçam livremente seus horários de funcionamento.

INFORMATIVO DE BUENOS AIRES | Publicação mensal Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.org.br | Unidade de Negociações Internacionais - NEGINT | Gerente Executiva: Soraya Saavedra Rosar | Equipe Técnica: Bruno Moraes, Eduardo Alvim, Fabrizio Panzini e Lucia Maduro | E-mail: negint@cni.org.br | Website: negint.cni.org.br | Supervisão Gráfica: Núcleo de Editoração CNI | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. Documento elaborado a partir de informações da ABECEB com dados entre os dias 19 de julho de 2016 a 18 de agosto de 2016.